

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Fernandópolis-SP!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade, e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Fernandópolis-SP.

1.4 Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis torna público o presente edital elaborado com base na seguinte legislação:

- a) Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB);
- b) Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura);
- c) Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB);
- d) Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento);
- e) Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 OBJETO DO EDITAL

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias e modalidades descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no município de Fernandópolis-SP.

2.2 QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS

2.2.1 Serão selecionados 39 (trinta e nove) projetos.

2.2.2 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.

2.3 VALOR TOTAL DO EDITAL

2.3.1 Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

2.3.2 O valor total deste edital é de R\$ 280.824,80 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

2.3.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.0008.2.082 – Manutenção das atividades Culturais / 3.3.90.42 – Auxílios / Fonte de Recurso: Federal.

2.3.4 Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 PRAZO DE INSCRIÇÃO

2.4.1 As inscrições terão início às 08h00 do dia 26 de março de 2026 e se encerrarão às 17h00 do dia 30 de abril de 2026.

2.4.2 As inscrições serão realizadas conforme as orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 QUEM PODE PARTICIPAR

2.5.1 Poderão se inscrever no presente Edital os agentes culturais que atendam integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e em seus anexos, incluindo, quando aplicável, inscrição como pessoa física, pessoa jurídica com CNPJ ou coletivo representado por pessoa física responsável, bem como o atendimento aos

requisitos específicos de participação definidos para cada categoria e modalidade no Anexo I, tais como requisitos de residência, atuação cultural ou outros critérios aplicáveis.

2.5.2 Considera-se Agente Cultural toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.3 O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.6 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.6.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura de Fernandópolis, somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.1.

2.6.3 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

2.6.4 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL

2.7.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, 1 projeto por modalidade, e poderá ser contemplado com no máximo 1 projeto em todo o edital.

2.7.2 Excepcionalmente, poderá ser contemplado com até 2 projetos caso seus projetos sejam os únicos contemplados em duas áreas de interesse diferentes.

3. ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

II - Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

III - Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

IV - Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1 O agente cultural deve encaminhar, por meio do endereço cultura.turismo@fernandopolis.sp.gov.br, com cópia para rubens.filho@fernandopolis.sp.gov.br, a seguinte documentação obrigatória, devendo aguardar a confirmação de recebimento do envio:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
- c) Formatos alternativos em substituição do Plano de Trabalho, podendo ser vídeo ou gravação de voz, desde que contenha todos os itens pedidos no Plano de Trabalho;
- d) Documentos específicos relacionados à modalidade em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- f) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4.2 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual, qualidade da gravação de voz e conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 CRITÉRIOS DE COTAS

5.1.1 Ficam garantidas cotas para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

5.2 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E APLICAÇÃO DAS COTAS

5.2.1 A quantidade de cotas destinadas a cada modalidade do edital está descrita no Anexo I.

5.2.2 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.2.3 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.3 CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

5.3.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota e classificação no processo seleção.

5.3.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA

5.4.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 REMANEJAMENTO DAS COTAS

5.5.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das vagas de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra vaga de cotas.

5.5.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra vagas de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.6 APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS (GRUPO DE PESSOAS FÍSICAS INSCRITAS)

5.6.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.6.2 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 PREENCHIMENTO DO MODELO

6.1.1 O agente cultural deve preencher o Anexo II – Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III – Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

6.1.2 Alternativamente, o agente cultural poderá optar pelo envio de vídeo ou inscrição oral (gravação de voz) em substituição ao Plano de Trabalho, desde que o conteúdo apresentado contemple integralmente todas as informações exigidas no Anexo III, incluindo, de forma clara e objetiva, a descrição do projeto, seus objetivos, metodologia, cronograma de execução e planilha orçamentária.

6.1.3 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Fernandópolis de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

6.2.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 31 de julho de 2027.

6.3 CUSTOS DO PROJETO

6.3.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria e modalidade, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

6.3.2 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas e comunidades quilombolas e tradicionais.

6.3.3 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

6.3.4 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6.3.5 Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

6.4.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

6.4.2 São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.4.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7 ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 QUEM ANALISA OS PROJETOS

7.1.1 Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

7.1.2 Farão parte desta comissão 3 pareceristas externos contratados.

7.1.3 A composição da comissão será formalizada por ato administrativo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.2 QUEM NÃO PODE ANALISAR OS PROJETOS

7.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos

últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

7.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

7.2.3 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL

7.3.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

7.3.2 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria e modalidade de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

7.3.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria e modalidade. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO

7.4.1 Serão considerados aptos na etapa de seleção os projetos que obtiverem pontuação final igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, conforme critérios de avaliação estabelecidos no Anexo IV deste edital.

7.4.2 Os projetos que obtiverem pontuação inferior a 40 (quarenta) pontos serão considerados não classificados e não poderão ser contemplados, ainda que haja disponibilidade de recursos.

7.5 ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

7.5.1 Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

7.5.2 Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.6 VALORES INCOMPATÍVEIS COM O MERCADO

7.6.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.6.2 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.1.

7.7 RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

7.7.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandópolis e no site oficial da Prefeitura: <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/>.

7.7.2 A partir da publicação do resultado provisório, ficará aberto prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos, conforme disposto no inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024.

7.7.3 Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio do endereço cultura.turismo@fernandopolis.sp.gov.br, com cópia para rubens.filho@fernandopolis.sp.gov.br, devendo aguardar a confirmação de recebimento do envio, considerando-se, para início da contagem do prazo, o primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado.

7.7.4 Caso seja apresentado recurso, será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões, também por meio do endereço eletrônico indicado, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024.

7.7.5 Encerrados os prazos de recursos e contrarrazões, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo procederá à análise e julgamento dos recursos apresentados.

7.7.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão analisados.

7.7.7 Após o julgamento dos recursos, será divulgado o resultado final da etapa de seleção no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandópolis e no site oficial da Prefeitura.

7.7.8 A classificação dos projetos não garante direito automático à contratação, ficando a celebração do Termo de Execução Cultural condicionada ao atendimento de todas as

exigências do edital e à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública.

8 REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1 Caso alguma modalidade não tenha todas as vagas preenchidas por ausência de propostas habilitadas ou classificadas em número suficiente, os recursos inicialmente destinados a essa modalidade poderão ser remanejados para outras modalidades deste edital.

8.2 O remanejamento ocorrerá priorizando os projetos suplentes com maior pontuação final, independentemente da modalidade em que tenham sido inscritos, desde que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida no processo de avaliação.

8.3 Dessa forma, os projetos serão contemplados obedecendo à ordem geral de classificação, até que sejam esgotados os recursos disponíveis no edital.

8.4 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9 ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

9.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do endereço cultura.turismo@fernandopolis.sp.gov.br, com cópia para rubens.filho@fernandopolis.sp.gov.br, a seguinte documentação obrigatória, devendo aguardar a confirmação de recebimento do envio:

9.1.2 Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

9.1.3 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais que se encontrem em situação de rua.

9.1.4 Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

9.1.5 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.1.6 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.1.7 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.2.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Sr. Rubens Celso Lopes Filho, que deve ser apresentado por meio do endereço cultura.turismo@fernandopolis.sp.gov.br, com cópia para rubens.filho@fernandopolis.sp.gov.br, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, devendo aguardar a confirmação de recebimento do envio por e-mail.

9.2.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.2.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

9.2.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial.

10.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.2.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

10.2.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

10.2.3 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10.3 ASSINATURA DO TERMO

10.3.1 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 15 dias corridos após finalizada a fase de habilitação.

11 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

11.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE FERNANDÓPOLIS.

12.1.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 COMO O AGENTE CULTURAL PRESTA CONTAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE FERNANDÓPOLIS.

12.2.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

12.2.2 O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

12.2.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 DESCLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS

13.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL

13.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/>.

13.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município, na página <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/> e nas Redes Sociais oficiais.

13.3 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.3.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura.turismo@fernandopolis.sp.gov.br, com cópia para rubens.filho@fernandopolis.sp.gov.br e telefone 17 3442-3797.

13.3.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis, observada a legislação aplicável.

13.4 VALIDADE DO RESULTADO DESTA EDITAL

13.4.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 09 meses após a publicação do resultado final.

13.5 ANEXOS DO EDITAL

13.5.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Categorias e modalidades de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição
- Anexo III - Plano de Trabalho;
- Anexo IV - Critérios de seleção
- Anexo V - Termo de Execução Cultural;
- Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VIII - Declaração étnico-racial
- Anexo IX – Declaração PCD
- Anexo X – Formulário de interposição de recurso

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total de R\$ 280.824,80 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 34.039,36 (trinta e quatro mil, trinta e nove reais e trinta e seis centavos) para CATEGORIA **MÚSICA**;

b) Até R\$ 34.039,37 (trinta e quatro mil, trinta e nove reais e trinta e sete centavos) para CATEGORIA **DANÇA**;

c) Até R\$ 34.039,36 (trinta e quatro mil, trinta e nove reais e trinta e seis centavos) para CATEGORIA **ARTES VISUAIS**;

d) Até R\$ 34.039,37 (trinta e quatro mil, trinta e nove reais e trinta e sete centavos) para CATEGORIA **ARTESANATO**;

e) Até R\$ 34.039,38 (trinta e quatro mil, trinta e nove reais e trinta e oito centavos) para CATEGORIA **AUDIOVISUAL**;

f) Até R\$ 34.039,37 (trinta e quatro mil, trinta e nove reais e trinta e sete centavos) para CATEGORIA **CIRCO**;

g) Até R\$ 76.587,59 (setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) para CATEGORIA **CULTURA NA PERIFERIA**;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 CATEGORIA MÚSICA

Valor total da categoria: R\$ 34.039,36 (trinta e quatro mil, trinta e nove reais e trinta e seis centavos).

Esta categoria tem como objetivo fomentar a produção musical local, ampliando as oportunidades de apresentação para artistas e grupos musicais de Fernandópolis, bem como promover a circulação da música em eventos culturais realizados no município.

Serão contempladas duas modalidades de projeto, conforme descrito a seguir.

2.1.1 Modalidade – Apresentações de Música Sertaneja

Quantidade de projetos selecionados: 1

Valor do projeto: R\$ 17.019,68 (dezessete mil, dezenove reais e sessenta e oito centavos)

Objeto do projeto

Realização da produção artística de 4 grupos de música sertaneja para apresentações durante o evento Fernanraia de Fernandópolis, tradicional festa junina do município, realizada no mês de junho de 2026.

Local de realização

As apresentações ocorrerão no:

- Palco da Praça Joaquim Antônio Pereira (Praça da Matriz)
- Ou em outro local definido pela organização do evento

Caso ocorra imprevisto na realização do evento Fernanraia ou impossibilidade de realização das apresentações nos locais inicialmente previstos, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis poderá definir outro espaço público e outra data adequada para a realização das apresentações, garantindo a execução das atividades nas mesmas condições previstas neste edital.

Atividades previstas

O projeto selecionado deverá realizar:

- Seleção e produção de 4 grupos musicais de estilo sertanejo;
- Organização de 1 apresentação por dia de evento;
- Cada apresentação deverá ter duração máxima de 2 horas;
- Os shows ocorrerão no período noturno, em horário a ser definido pela organização do evento.

As apresentações poderão ocorrer dentro da programação do Fernanraia 2026: 18, 19, 20, 25, 26 ou 27 de junho.

Os grupos poderão ser compostos por:

- Cantor solo
- Dupla
- Trio
- Grupo musical

O mérito artístico e técnico das propostas será avaliado conforme os critérios estabelecidos no Anexo IV, considerando a análise global do projeto apresentado. Serão observados, entre outros aspectos, a trajetória artística e cultural do proponente, sua

experiência, analisada a partir do currículo e das comprovações apresentadas, observando-se sua contribuição para o desenvolvimento cultural.

Infraestrutura

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis será responsável por disponibilizar:

- Equipamentos de som e iluminação
- Técnico de som
- Lanches para os músicos
- Divulgação institucional do evento

Objetivo cultural

A ação busca valorizar a música sertaneja local, expressão cultural profundamente ligada à história e às tradições do interior paulista, ampliando as oportunidades de apresentação para artistas do município dentro da programação do Fernanraia.

A definição desta modalidade decorre de deliberação da Câmara Setorial de Música do Conselho Municipal de Cultura, em reunião realizada em 08 de dezembro de 2025, que indicou a importância de fortalecer a participação de artistas locais em eventos culturais de grande alcance popular.

2.1.2 Modalidade – Festival de Bandas de Rock ou Pop Rock

Quantidade de projetos selecionados: 1

Valor do projeto: R\$ 17.019,68 (dezessete mil, dezenove reais e sessenta e oito centavos)

Objeto do projeto

Realização de um Festival de Bandas de Rock ou Pop Rock, com apresentação de 3 grupos musicais, incluindo a contratação de infraestrutura de som e iluminação necessária para a realização do evento.

Local de realização

O evento deverá ocorrer em espaço público na região da Represa Beira-Rio, podendo ser realizado em um dos seguintes locais:

- Área próxima à represa
- Região da pista de skate
- Estacionamento próximo à pista de skate
- Ou outro espaço adequado nas proximidades, a ser definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Atividades previstas

O projeto selecionado deverá contemplar:

- Produção artística de 3 bandas de Rock, Pop Rock ou ambas;
- Contratação de infraestrutura de som e iluminação para as apresentações;

- Organização e execução da programação musical do evento.

As apresentações deverão:

- Iniciar após as 18h;
- Ter duração mínima de 1 hora e 30 minutos por grupo musical.

Condições climáticas e remanejamento

Em caso de chuva ou quaisquer condições climáticas adversas que comprometam a realização do evento, a programação será remarcada, sendo definido novo dia, horário e local adequados, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Objetivo cultural

A ação tem como objetivo fortalecer a produção musical contemporânea do município, ampliando as oportunidades de apresentação para bandas locais que atuam nos gêneros Rock e Pop Rock, segmentos importantes da cena musical de Fernandópolis. Além de valorizar os artistas locais, o evento busca estimular a ocupação cultural de espaços públicos de lazer, promovendo a convivência comunitária e incentivando a integração entre cultura, juventude e turismo local.

A definição desta modalidade decorre de deliberação da Câmara Setorial de Música, vinculada ao Conselho Municipal de Cultura de Fernandópolis, realizada em 08 de dezembro de 2025, ocasião em que foram discutidas estratégias para ampliar as oportunidades de apresentação para diferentes segmentos da música local.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá ainda articular, no dia do evento, a realização de uma feira de artes, artesanato e gastronomia, com o objetivo de ampliar a participação da comunidade, fortalecer a economia criativa local e promover a integração entre música, cultura e atividades econômicas relacionadas.

2.1.3 Regras gerais da categoria

Para ambas as modalidades da categoria Música, aplicam-se as seguintes regras:

- A inscrição poderá ser realizada por pessoa jurídica (CNPJ), pessoa física (CPF) ou coletivo artístico sem CNPJ, desde que neste último caso seja indicado um representante legal pessoa física, responsável pela inscrição e pela execução do projeto;
- Os projetos deverão respeitar todas as demais regras estabelecidas neste edital.

2.2 CATEGORIA DANÇA

Valor total da categoria: R\$ 34.039,37 (trinta e quatro mil, trinta e nove reais e trinta e sete centavos).

Esta categoria tem como objetivo fomentar a prática, a formação e a difusão da dança no município de Fernandópolis, incentivando projetos voltados tanto à formação artística quanto à participação comunitária em atividades culturais relacionadas à dança.

Serão contempladas duas modalidades de projeto, totalizando 3 projetos selecionados, conforme descrito a seguir.

2.2.1 Modalidade – Projeto Social de Balé Clássico

Quantidade de projetos selecionados: 1

Valor do projeto: R\$ 11.346,45 (onze mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Objeto do projeto

Realização de projeto social voltado ao ensino e à prática do balé clássico, com o objetivo de ampliar o acesso da população, especialmente crianças e jovens, à formação artística em dança no município.

Atividades previstas

O projeto selecionado deverá apresentar proposta pedagógica estruturada para a realização de aulas de balé clássico, contemplando:

- Metodologia de ensino adequada ao público atendido;
- Planejamento das atividades pedagógicas;
- Definição do público beneficiado;
- Organização das aulas e cronograma de execução.

A proposta deverá demonstrar coerência entre as atividades previstas e os custos apresentados, garantindo viabilidade na execução do projeto.

O número de alunos atendidos deverá ser compatível com o valor do recurso disponibilizado, com o tempo necessário para o processo de ensino-aprendizagem e com a capacidade física do espaço indicado para realização das aulas.

Objetivo cultural

O balé clássico constitui uma das bases fundamentais da dança, sendo amplamente reconhecido por sua importância no desenvolvimento técnico, artístico e corporal dos praticantes.

Além de contribuir para a formação cultural, a prática do balé estimula:

- disciplina
- concentração
- sensibilidade artística

- expressão corporal
- desenvolvimento motor

Nesse contexto, a realização de um projeto social de balé clássico busca garantir acesso democrático à arte da dança, possibilitando que pessoas que normalmente não teriam acesso a esse tipo de formação artística possam participar de atividades culturais estruturadas, contribuindo para a inclusão cultural e o desenvolvimento de novos talentos no município.

A definição desta modalidade decorre de deliberação da Câmara Setorial de Dança do Conselho Municipal de Cultura, em reunião realizada no dia 12 de dezembro de 2025.

2.2.2 Modalidade – Projeto Social de Flashback

Quantidade de projetos selecionados: 2

Valor de cada projeto: R\$ 11.346,46 (onze mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)

Objeto do projeto

Realização de projetos sociais voltados à prática de danças inspiradas nos repertórios musicais e coreográficos das décadas de 1980, 1990 e 2000, conhecidas como dança flashback, ampliando o acesso da população a atividades culturais e de convivência comunitária.

Atividades previstas

Os projetos selecionados deverão apresentar proposta clara de atividades, podendo contemplar:

- Aulas ou oficinas de dança flashback, voltadas ao público da comunidade;
- Apresentações públicas de dança, realizadas em espaços da cidade;
- Atividades de incentivo à participação comunitária por meio da dança.

Os projetos deverão prever número de atividades compatível com o valor do recurso disponibilizado, considerando aspectos práticos da execução, tais como:

- organização das atividades
- deslocamentos dentro do município
- eventuais custos com alimentação para participantes
- demais despesas necessárias para a realização adequada do projeto.

Objetivo cultural

As danças conhecidas como flashback, relacionadas às músicas das décadas de 1980, 1990 e 2000, constituem uma importante manifestação cultural contemporânea amplamente praticada em ambientes comunitários e eventos culturais.

Essas práticas reúnem diferentes gerações em torno da música, da dança e da convivência social, contribuindo para:

- estímulo à atividade física
- fortalecimento da socialização
- integração entre diferentes faixas etárias
- valorização de práticas culturais coletivas.

A realização de projetos nessa área busca incentivar a convivência comunitária, a prática corporal e a participação cultural da população, ampliando o acesso às atividades de dança no município.

A definição desta modalidade decorre de deliberação da Câmara Setorial de Dança, vinculada ao Conselho Municipal de Cultura de Fernandópolis, realizada em 12 de dezembro de 2025.

2.2.3 Regras gerais da categoria

Para todas as modalidades da categoria Dança, aplicam-se as seguintes regras:

- A inscrição poderá ser realizada por pessoa jurídica (CNPJ), pessoa física (CPF) ou coletivo artístico sem CNPJ, desde que neste último caso seja indicado um representante legal pessoa física, responsável pela inscrição e pela execução do projeto;
- O proponente deverá comprovar residência ou atuação cultural em Fernandópolis há pelo menos 2 anos.

2.3 CATEGORIA ARTES VISUAIS

Valor total da categoria: R\$ 34.039,36 (trinta e quatro mil, trinta e nove reais e trinta e seis centavos).

Esta categoria tem como objetivo fomentar a produção artística em artes visuais no município de Fernandópolis, incentivando a criação de obras que dialoguem com a história, a memória e a identidade cultural local.

As artes visuais constituem importante campo de expressão cultural, permitindo registrar, interpretar e representar aspectos da história, da memória coletiva e da vivência cotidiana da população. Ao incentivar a produção artística local, o município contribui para o fortalecimento da identidade cultural, da reflexão estética e da difusão da produção artística contemporânea, ampliando as oportunidades de atuação para artistas visuais da cidade.

Proponentes

A inscrição poderá ser realizada por pessoa jurídica (CNPJ), pessoa física (CPF) ou coletivo artístico sem CNPJ, desde que, neste último caso, seja indicado um representante legal pessoa física, responsável pela inscrição e pela execução do projeto.

2.3.1 Modalidade – Territórios Visuais (modalidade única)

Quantidade de projetos selecionados
8 projetos

Valor por projeto
R\$ 4.254,92 (quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos)

Objeto do projeto
Seleção de projetos de produção artística em artes visuais, que estimulem a criação artística e valorizem a identidade cultural do município de Fernandópolis.

Linguagens artísticas contempladas

Busca-se valorizar a diversidade de técnicas e expressões artísticas presentes no campo das artes visuais. Os projetos poderão contemplar diferentes linguagens das artes visuais, incluindo, entre outras:

- pintura
- escultura
- fotografia
- videoarte
- arte digital
- grafite ou street art

Diretriz temática

As obras deverão abordar aspectos da cultura fernandopolense, podendo contemplar temas como:

- vivência da população
- fatos históricos do município
- conquistas sociais, econômicas ou estruturais da cidade
- elementos da identidade cultural local

Essa orientação busca incentivar produções artísticas que dialoguem com a história e com a realidade do município, contribuindo para o fortalecimento da memória coletiva e da identidade cultural.

Diretrizes éticas

Os projetos deverão manter caráter artístico e cultural, observando diretrizes éticas que garantam respeito aos direitos humanos, culturais, sociais e étnicos.

Não será permitida a apresentação de:

- propaganda político-partidária ou promoção de candidatos ou agentes públicos;
- material que promova desrespeito, preconceito ou discriminação de qualquer natureza.

Autorização para intervenções em espaços

Caso o projeto preveja a realização de obra artística em espaço público ou privado, o proponente deverá apresentar, junto à proposta, autorização por escrito do responsável ou proprietário do local, permitindo a realização da intervenção artística.

Fundamentação da ação

A definição desta categoria decorre de deliberação da Câmara Setorial de Artes Visuais do Conselho Municipal de Cultura de Fernandópolis, realizada em 11 de dezembro de 2025.

2.4 CATEGORIA ARTESANATO

Valor total da categoria: R\$ 34.039,37 (trinta e quatro mil, trinta e nove reais e trinta e sete centavos).

Esta categoria tem como objetivo fomentar a produção artesanal no município de Fernandópolis, incentivando projetos que valorizem os saberes tradicionais, as técnicas manuais e a relação entre artesanato, cultura e identidade local.

O artesanato constitui importante expressão cultural, reunindo conhecimentos transmitidos entre gerações e representando formas de criação que dialogam com a história, o território e as práticas culturais da comunidade. Ao incentivar projetos nessa área, o município busca fortalecer a produção artesanal, ampliar as oportunidades para artesãos locais e estimular a valorização do fazer manual como patrimônio cultural.

Serão contempladas duas modalidades de projeto, conforme descrito a seguir.

2.4.1 Modalidade – Conscientização Ambiental por Meio do Artesanato

Quantidade de projetos selecionados: 1

Valor do projeto: R\$ 11.200,37 (onze mil, duzentos reais e trinta e sete centavos)

Objeto do projeto

Realização de projeto artesanal voltado à conscientização ambiental, incentivando práticas criativas que relacionem arte, natureza e sustentabilidade, por meio do uso consciente de matérias-primas naturais e técnicas artesanais tradicionais.

Atividades previstas

O projeto deverá desenvolver atividades artesanais com enfoque em educação ambiental, podendo contemplar:

- produção de peças artesanais;
- oficinas ou demonstrações de técnicas manuais;
- ações educativas relacionadas ao uso responsável de recursos naturais.

A proposta deverá valorizar a relação entre artesanato, cultura e meio ambiente, incentivando práticas sustentáveis e o uso consciente de materiais naturais.

Diretrizes técnicas

O projeto deverá contemplar:

- utilização de matérias-primas naturais;
- valorização de técnicas artesanais tradicionais;
- inspiração em práticas culturais associadas ao fazer manual.

Como referência técnica, poderão ser utilizadas técnicas artesanais tradicionais inspiradas em saberes culturais, como:

- macramê
- filtro dos sonhos
- móveis artesanais
- outras técnicas manuais relacionadas ao artesanato sustentável.

A proposta deverá demonstrar coerência entre as atividades previstas e o orçamento apresentado, garantindo viabilidade na execução do projeto.

Objetivo cultural

A iniciativa busca estimular práticas sustentáveis por meio do artesanato, promovendo a reflexão sobre a relação entre cultura, natureza e consumo consciente, ao mesmo tempo em que valoriza os artesãos e as técnicas tradicionais presentes no território.

A definição desta modalidade decorre de deliberação da Câmara Setorial de Artesanato do Conselho Municipal de Cultura de Fernandópolis, realizada em 08 de dezembro de 2025.

2.4.2 Modalidade – Crochê Decorativo Representativo da Cidade

Quantidade de projetos selecionados: 1

Valor do projeto: R\$ 22.839,00 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais)

Objeto do projeto

Realização de projeto artesanal voltado à produção de peças decorativas em crochê, inspiradas em patrimônios urbanos e elementos simbólicos da cidade de Fernandópolis.

Atividades previstas

O projeto deverá desenvolver peças artesanais em crochê artístico, representando espaços e elementos urbanos do município.

As criações poderão ter como referência:

- a Praça Joaquim Antônio Pereira;
- a Praça da Matriz de Fernandópolis;
- outros elementos arquitetônicos ou paisagísticos representativos da cidade.

Diretrizes artísticas

A proposta deverá buscar:

- valorização da paisagem urbana e da memória cultural da cidade;
- criação de peças artesanais que dialoguem com a identidade local;
- utilização da técnica do crochê como linguagem artística e cultural.

O projeto deverá apresentar planejamento claro das atividades, demonstrando viabilidade entre as ações propostas e os recursos financeiros disponíveis.

Objetivo cultural

O artesanato têxtil, especialmente o crochê, constitui técnica amplamente difundida no Brasil, associada à produção artesanal e à transmissão de saberes manuais entre gerações.

Ao associar essa técnica à representação de espaços urbanos da cidade, o projeto busca estimular a criação artística inspirada na história e na identidade cultural de Fernandópolis, contribuindo para fortalecer o sentimento de pertencimento da população e preservar a memória coletiva por meio da arte artesanal.

A definição desta modalidade decorre de deliberação da Câmara Setorial de Artesanato do Conselho Municipal de Cultura, realizada em 08 de dezembro de 2025.

2.4.3 Regras gerais da categoria

Para ambas as modalidades da categoria Artesanato, aplicam-se as seguintes regras:

- A inscrição poderá ser realizada por pessoa jurídica (CNPJ), pessoa física (CPF) ou coletivo artístico sem CNPJ, desde que neste último caso seja indicado um representante legal pessoa física, responsável pela inscrição e pela execução do projeto;

- O proponente deverá comprovar residência em Fernandópolis há pelo menos 2 anos.

2.5 CATEGORIA AUDIOVISUAL

Valor total da categoria: R\$ 34.039,38 (trinta e quatro mil, trinta e nove reais e trinta e oito centavos).

Esta categoria tem como objetivo fomentar a produção audiovisual vinculada à cultura de Fernandópolis, incentivando a criação de obras que registrem, interpretem e valorizem aspectos históricos, sociais e culturais do município.

O audiovisual constitui uma importante ferramenta de registro histórico, difusão cultural e preservação da memória coletiva, permitindo documentar experiências, narrativas e acontecimentos que compõem a identidade de uma comunidade. Ao incentivar a produção audiovisual, o município contribui para ampliar a visibilidade de suas histórias, vivências e manifestações culturais, fortalecendo o patrimônio cultural local.

Serão contempladas duas modalidades de projeto, conforme descrito a seguir.

2.5.1 Modalidade – Curta-Metragem Documental

Quantidade de projetos selecionados: 3

Valor por projeto: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Total previsto na modalidade: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)

Objeto do projeto

Produção de curta-metragens documentais voltados ao registro e à valorização da cultura do município de Fernandópolis.

Diretriz temática

Os documentários deverão abordar aspectos da cultura fernandopolense, podendo contemplar temas como:

- vivências da população
- fatos históricos do município
- conquistas sociais, econômicas ou estruturais da cidade
- manifestações culturais locais
- elementos que compõem a identidade cultural do território.

Essa abordagem busca incentivar produções audiovisuais que dialoguem com a história e com a realidade do município, contribuindo para o registro e a difusão da memória cultural da cidade.

Diretrizes técnicas

Os projetos deverão observar as seguintes especificações:

- duração mínima de 15 minutos;
- abordagem estética e narrativa consistente;
- observância das boas práticas técnicas da produção audiovisual.

Os projetos deverão ser apresentados por empresa produtora audiovisual com registro ativo na Agência Nacional do Cinema – ANCINE, garantindo que a execução do projeto esteja em conformidade com as normas do setor audiovisual.

~~Esta modalidade é destinada a empresas produtoras audiovisuais já estruturadas, sediadas em Fernandópolis ou em municípios pertencentes à região noroeste paulista ou localizados em um raio de até 117 km de Fernandópolis. Dessa forma, a modalidade permanece aberta à participação de empresas sediadas em outras cidades da região, desde que atendam aos requisitos de habilitação e possuam registro regular na ANCINE.~~

ERRATA

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis torna pública a presente ERRATA, para retificação das diretrizes técnicas do item 2.5.1 do Anexo I do Edital De Chamamento Público Nº 01/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

Esta modalidade é destinada exclusivamente a empresas produtoras audiovisuais sediadas no município de Fernandópolis, sendo obrigatória a comprovação de residência ou domicílio no município pelo período mínimo de 2 (dois) anos, que atendam aos requisitos de habilitação e possuam registro regular na ANCINE.

A definição desse critério busca garantir qualidade técnica na execução das produções audiovisuais, ao mesmo tempo em que estimula a integração cultural regional e o intercâmbio entre realizadores audiovisuais do território.

Diretrizes éticas

As produções deverão respeitar princípios éticos e culturais que garantam o caráter artístico e cultural da obra.

Não será permitida a inclusão de:

- propaganda político-partidária ou promoção de candidatos ou agentes públicos;
- material que desacate ou desrespeite direitos humanos, culturais, sociais ou étnicos.

Fundamentação da ação

A definição desta modalidade decorre de deliberação da Câmara Setorial de Audiovisual do Conselho Municipal de Cultura de Fernandópolis, realizada em 10 de dezembro de 2025.

2.5.2 Modalidade – Produção Audiovisual em Formato Livre

Quantidade de projetos selecionados: 3

Valor por projeto: R\$ 2.846,46 (dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)

Total previsto na modalidade: R\$ 8.539,38 (oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos)

Objeto do projeto

Seleção de projetos de produção audiovisual em formato livre, incentivando a experimentação artística e ampliando as oportunidades de criação para realizadores locais.

Linguagens audiovisuais contempladas

Os projetos poderão utilizar diferentes formatos e linguagens, tais como:

- documentário
- curta-metragem de ficção
- animação 2D
- animação 3D
- videoarte
- produções experimentais ou híbridas.

A proposta busca estimular a diversidade de linguagens e técnicas no campo do audiovisual, incentivando a participação de realizadores independentes, estudantes e artistas em início de trajetória.

Diretriz temática

Os projetos poderão abordar aspectos relacionados à cultura de Fernandópolis, incluindo:

- vivências da população
- fatos históricos do município
- conquistas sociais, econômicas e estruturais da cidade
- manifestações culturais locais
- elementos que valorizem a identidade cultural do território.

Essa orientação busca incentivar produções que dialoguem com a realidade cultural do município, contribuindo para fortalecer a memória e a identidade cultural da cidade.

Diretrizes técnicas

As produções deverão possuir duração mínima de 3 minutos, permitindo a realização de narrativas curtas e acessíveis.

Considerando o caráter de incentivo à participação de novos realizadores, não será exigido registro na Agência Nacional do Cinema (ANCINE) para participação nesta modalidade.

Participação de realizadores locais

Esta modalidade é voltada a produtores e realizadores audiovisuais residentes no município de Fernandópolis, devendo o proponente apresentar comprovante de residência no município, de modo a garantir que o incentivo contribua diretamente para o desenvolvimento da produção audiovisual local.

Diretrizes éticas

Os projetos deverão manter linguagem artística e cultural consistente, respeitando princípios culturais e sociais.

Não será permitida a inclusão de:

- propaganda político-partidária ou promoção de candidatos ou agentes públicos;
- material que desacate direitos humanos, culturais, sociais ou étnicos.

Fundamentação da ação

A definição desta modalidade também decorre de deliberação da Câmara Setorial de Audiovisual do Conselho Municipal de Cultura de Fernandópolis, realizada em 10 de dezembro de 2025.

2.5.3 Regras Gerais da Categoria

Para todas as modalidades da Categoria Audiovisual, aplicam-se as seguintes regras:

- A inscrição poderá ser realizada por pessoa jurídica (CNPJ), pessoa física (CPF) ou coletivo artístico sem CNPJ, desde que neste último caso seja indicado um representante legal pessoa física, responsável pela inscrição e pela execução do projeto;
- Os proponentes deverão atender às exigências específicas previstas para cada modalidade, incluindo requisitos de registro na ANCINE, quando aplicável.

2.6 CATEGORIA CIRCO

Valor total da categoria: R\$ 34.039,37 (trinta e quatro mil, trinta e nove reais e trinta e sete centavos).

Esta categoria tem como objetivo fomentar as artes circenses no município de Fernandópolis, incentivando a criação, a circulação e a apresentação de espetáculos que valorizem a diversidade de linguagens artísticas presentes no circo.

O circo constitui uma das mais tradicionais expressões da cultura popular, reunindo diferentes formas de expressão artística, como acrobacia, malabarismo, palhaçaria, equilibrismo, teatro físico e outras práticas performáticas. Além de seu caráter artístico, o circo possui importante papel social e cultural, contribuindo para a formação de público, democratização do acesso à arte e valorização de artistas locais.

Serão contempladas três modalidades de projeto, totalizando 5 projetos selecionados, conforme descrito a seguir.

2.6.1 Modalidade – Espetáculos Circenses Consolidados

Quantidade de projetos selecionados: 2

Valor por projeto: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Total previsto na modalidade: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Objeto do projeto

Apoio à realização de espetáculos circenses já estreados, com estrutura artística consolidada, visando ampliar o acesso da população às manifestações culturais do circo e valorizar artistas locais.

Diretrizes técnicas

Os espetáculos apresentados deverão:

- possuir estreia anterior comprovada;
- ter duração mínima de 50 minutos;
- apresentar estrutura artística definida e viável para execução.

Participação de artistas locais

Os projetos deverão contar com a participação de artistas circenses locais, que comprovem atuação artística no município de Fernandópolis há pelo menos 1 ano, contribuindo para fortalecer a cena circense local e ampliar as oportunidades de trabalho para artistas da cidade.

Objetivo cultural

Esta modalidade busca incentivar a circulação de espetáculos circenses já consolidados, garantindo qualidade artística nas apresentações e ampliando o acesso do público às produções culturais do município.

A definição desta modalidade decorre de deliberação da Câmara Setorial de Circo do Conselho Municipal de Cultura de Fernandópolis, realizada em 09 de dezembro de 2025, que destacou a importância de apoiar espetáculos circenses já estruturados e com capacidade comprovada de realização.

2.6.2 Modalidade – Remontagem ou Nova Produção Circense

Quantidade de projetos selecionados: 2

Valor por projeto: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Total previsto na modalidade: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Objeto do projeto

Apoio a projetos voltados à remontagem, circulação ou criação de novos espetáculos circenses, incentivando a continuidade da produção artística e o desenvolvimento de novas propostas na linguagem do circo.

Diretrizes técnicas

Os projetos poderão contemplar:

- remontagem de espetáculos anteriormente apresentados;
- adaptação de espetáculos existentes;
- criação de novas produções circenses.

Os espetáculos deverão possuir duração mínima de 40 minutos, garantindo consistência artística e qualidade na experiência cultural oferecida ao público.

Participação de artistas locais

Os projetos deverão contar com artistas locais, que comprovem atividade artística no município de Fernandópolis nos últimos 2 anos.

Objetivo cultural

A iniciativa busca estimular a renovação e continuidade da produção circense local, promovendo diversidade artística e ampliando as oportunidades de criação e apresentação para artistas do município.

A definição desta modalidade decorre de deliberação da Câmara Setorial de Circo do Conselho Municipal de Cultura, realizada em 09 de dezembro de 2025, que indicou a

importância de incentivar tanto a remontagem de espetáculos quanto a criação de novas produções circenses.

2.6.3 Modalidade – Apresentação Circense Coletiva em Espaço Público

Quantidade de projetos selecionados: 1

Valor do projeto: R\$ 4.039,37 (quatro mil, trinta e nove reais e trinta e sete centavos)

Objeto do projeto

Realização de apresentação circense coletiva em espaço público, reunindo artistas locais em espetáculo colaborativo que valorize a diversidade de técnicas e expressões presentes na linguagem do circo.

Diretrizes técnicas

O espetáculo deverá:

- reunir diferentes artistas circenses;
- contemplar linguagens como a palhaçaria, malabarismo, acrobacia, equilibrismo ou outras expressões circenses;
- possuir duração mínima de 50 minutos.

Participação de artistas locais

Os projetos deverão prever a participação de artistas circenses com experiência comprovada no município de Fernandópolis nos últimos 2 anos, fortalecendo a cena circense local e ampliando as oportunidades de atuação para artistas da cidade.

Objetivo cultural

A realização de apresentações circenses em espaços públicos contribui para a democratização do acesso à arte, aproximando a população das manifestações culturais e estimulando a formação de público para as artes circenses.

A definição desta modalidade decorre de deliberação da Câmara Setorial de Circo do Conselho Municipal de Cultura de Fernandópolis, realizada em 09 de dezembro de 2025.

2.6.4 Regras gerais da categoria

Para todas as modalidades da categoria Circo, aplicam-se as seguintes regras:

- A inscrição poderá ser realizada por pessoa jurídica (CNPJ), pessoa física (CPF) ou coletivo artístico sem CNPJ, desde que neste último caso seja indicado um representante legal pessoa física, responsável pela inscrição e pela execução do projeto;
- Os projetos deverão atender ao tempo mínimo de atividade artística no município previsto em cada modalidade.

2.7 CATEGORIA CULTURA NA PERIFERIA

Valor total da categoria: R\$ 76.587,59 (setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Esta categoria tem como objetivo promover o acesso à cultura em bairros periféricos do município de Fernandópolis, por meio da realização de oficinas culturais que contribuam para a formação de público e para o estímulo ao surgimento de novos artistas locais.

A iniciativa busca ampliar as oportunidades de participação cultural em territórios que historicamente possuem menor acesso a atividades artísticas estruturadas, incentivando a circulação de saberes culturais, a formação artística e o fortalecimento das expressões culturais presentes nesses territórios.

Serão contemplados 2 projetos, conforme descrito a seguir.

2.7.1 Modalidade – Oficinas Culturais em Bairros Periféricos

Quantidade de projetos selecionados: 2

Valor por projeto: R\$ 38.294,29 (trinta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos)

Objeto do projeto

Realização de programa de oficinas culturais em bairros periféricos de Fernandópolis, voltado à formação cultural da população e ao estímulo ao desenvolvimento de novos artistas no município.

Atividades previstas

Os projetos deverão apresentar proposta para realização de oficinas culturais, podendo contemplar diferentes linguagens artísticas, tais como:

- música
- dança
- circo
- artes visuais
- artesanato
- audiovisual
- outras manifestações culturais compatíveis com os objetivos do projeto.

As oficinas deverão ser realizadas em bairros periféricos do município, buscando ampliar o acesso da população às atividades culturais.

Planejamento das oficinas

A proposta apresentada deverá contemplar:

- definição clara das linguagens culturais trabalhadas;
- indicação dos bairros ou territórios onde as oficinas serão realizadas;
- planejamento do número de oficinas ou encontros previstos;
- descrição da metodologia de trabalho;
- indicação do público beneficiado.

O projeto deverá demonstrar que as atividades propostas são adequadas à realidade da comunidade atendida, garantindo que a execução das oficinas contribua efetivamente para os objetivos de formação cultural, desenvolvimento artístico e participação comunitária.

Execução do projeto

Nesta modalidade, o proponente atuará principalmente como gestor ou produtor cultural responsável pela organização das oficinas, podendo prever a contratação de artistas, instrutores ou facilitadores culturais para a realização das atividades.

O planejamento deverá demonstrar que o número de oficinas, as linguagens escolhidas e os locais de realização são adequados para atender a população beneficiada, garantindo coerência entre o recurso disponível e as atividades propostas.

Critério de mérito da proposta

Nesta modalidade, o principal critério de mérito estará relacionado à capacidade de gestão cultural do proponente.

Serão especialmente valorizadas propostas apresentadas por proponentes que demonstrem:

- experiência prévia na organização de eventos culturais;
- atuação na produção ou gestão de atividades culturais;
- experiência na realização de aulas, oficinas ou projetos culturais;
- capacidade comprovada de articular artistas e organizar atividades culturais para a comunidade.

Dessa forma, o proponente deverá apresentar informações que demonstrem sua experiência ou formação na área cultural ou na gestão de projetos culturais, evidenciando sua capacidade de organizar e executar adequadamente o conjunto de oficinas proposto.

Essa modalidade caracteriza-se, portanto, como projeto de gestão cultural de oficinas, no qual o proponente atua como responsável pela coordenação, produção e execução das atividades, articulando artistas e profissionais culturais para realização das ações previstas.

Objetivo cultural

A iniciativa busca estimular a formação cultural em territórios periféricos, promovendo o acesso da população às atividades artísticas e incentivando o surgimento de novos talentos no município.

Ao incentivar oficinas culturais em diferentes linguagens artísticas, o projeto contribui para fortalecer a participação cultural, ampliar o acesso às práticas artísticas e estimular o desenvolvimento de novos artistas, promovendo inclusão cultural e fortalecimento das expressões culturais presentes nos bairros da cidade.

2.7.2 Regras gerais da categoria

Para participação na categoria Cultura na Periferia, aplicam-se as seguintes regras:

- A inscrição poderá ser realizada por pessoa jurídica (CNPJ), pessoa física (CPF) ou coletivo artístico sem CNPJ, desde que neste último caso seja indicado um representante legal pessoa física, responsável pela inscrição e pela execução do projeto;
- O proponente deverá comprovar residência ou atuação cultural em Fernandópolis há pelo menos 2 anos.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	MODALIDADES	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO R\$	VALOR TOTAL DA MODALIDADE R\$
MÚSICA	Apresentações de Música Sertaneja	1	0	0	0	1	17.019,68	17.019,68
	Festival de Bandas de Rock ou Pop Rock	1	0	0	0	1	17.019,68	17.019,68
DANÇA	Projeto Social de Balé Clássico	1	0	0	0	1	11.346,45	11.346,45
	Projeto Social de Flashback	2	0	0	0	2	11.346,46	22.692,92
ARTES VISUAIS	Territórios Visuais	4	3	1	0	8	4.254,92	34.039,36
ARTESANATO	Conscientização Ambiental por Meio do Artesanato	1	0	0	0	1	11.200,37	11.200,37
	Crochê Decorativo	0	0	1	0	1	22.839,00	22.839,00

	Representativo da Cidade							
AUDIOVISUAL	Curta-Metragem Documental	2	0	0	1	3	8.500,00	25.500,00
	Produção Audiovisual em Formato Livre	2	1	0	0	3	2.846,46	8.539,38
CIRCO	Espectáculos Circenses Consolidados	1	1	0	0	2	10.000,00	20.000,00
	Remontagem ou Nova Produção Circense	1	1	0	0	2	5.000,00	10.000,00
	Apresentação Circense Coletiva em Espaço Público	0	1	0	0	1	4.039,37	4.039,37
CULTURA NA PERIFERIA	Oficinas Culturais em Bairros Periféricos	1	0	1	0	2	38.294,29	76.587,59
TOTAL	13 modalidades	17	7	3	1	28	-	280.824,80

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. Tipo de agente cultural individual:

() Pessoa física

() Microempreendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:

[texto – 100 caracteres]

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):

[texto – 100 caracteres]

1.3. CPF:

[14 dígitos, apenas números]

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

[14 dígitos, apenas números]

1.5. Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

1.6. E-mail:

[campo de e-mail validado]

1.7. Telefone:

[apenas números]

1.8. Endereço completo:

[Texto – 200 caracteres]

1.9. Cidade:

[lista municípios IBGE]

1.10. Estado:

[lista estados IBGE]

1.11. CEP:

[campo CEP validado]

2. Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.

() Andirobeiros

() Apanhadores de flores sempre vivas

() Benzedeiros

() Caatingueiros

() Caboclos

() Caiçaras

() Catadores de mangaba

() Cipozeiros

() Comunidades de fundos e fechos de pasto

() Comunidades quilombolas

() Extrativistas

() Extrativistas costeiros e marinhos

() Faxinalenses

() Geraizeiros

() Ilhéus

() Juventude de povos e comunidades tradicionais

() Morroquianos

() Pantaneiros

() Pescadores artesanais

() Povo pomerano

() Povos ciganos

() Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana

() Povos indígenas

() Quebradeiras de coco babaçu

() Raizeiros

() Retireiros do Araguaia

- ☐ Ribeirinhos
- ☐ Vazanteiros
- ☐ Veredeiros
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- ☐ Sim
- ☐ Não

4. Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Travesti
- ☐ Outro

5. Orientação sexual:

- ☐ Lésbica
- ☐ Gay
- ☐ Heterossexual
- ☐ Bissexual
- ☐ Outra
- ☐ Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena

() Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

- () Não
- () Sim, Auditiva
- () Sim, Física-motora
- () Sim, Intelectual
- () Sim, Visual
- () Sim, Múltipla
- () Sim, Transtorno do Espectro Autista
- () Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?

- () Não tenho Educação Formal
- () Ensino Fundamental Incompleto
- () Ensino Fundamental Completo
- () Ensino Médio Incompleto
- () Ensino Médio Completo
- () Curso Técnico Completo
- () Ensino Superior Incompleto
- () Ensino Superior Completo
- () Pós Graduação Completo
- () Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- () Nenhuma renda
- () De 1,00 a 500,00
- () De 501,00 a 1.000,00

- () De 1.001,00 a 2.000,00
- () De 2.001,00 a 3.000,00
- () De 3.001,00 a 5.000,00
- () De 5.001,00 a 10.000,00
- () De 10.001,00 a 20.000,00
- () De 20.001,00 a 100.000,00
- () Acima de 100.000,00

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- () Sim
- () Não
- () Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:

- () Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
- () Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSC's)

1.1. CNPJ:

[campo CNPJ validado]

1.2. Razão Social:

[texto – 100 caracteres]

1.3. Nome fantasia:

[texto – 100 caracteres]

1.4. Data de fundação:

[dd/mm/aaaa]

1.5. Nome do representante legal:

[Texto – 100 caracteres]

1.6. CPF do representante legal:

[campo CPF validado]

1.7. E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

1.8. Telefone de contato:

[Apenas números]

1.9. CEP:

[campo CEP validado]

1.10. Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

1.11. Cidade:

[lista municípios IBGE]

1.12. Estado:

[lista estados IBGE]

1.13. Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim

() Não

() Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Nome do grupo ou coletivo

[Texto – 100 caracteres]

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo

[número inteiro]

3. Nome do representante:

[texto – 100 caracteres]

4. CPF do representante :

[campo CPF validado]

5. E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

6. Telefone de contato:

[apenas números]

7. Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

8. Cidade:

[lista municípios IBGE]

9. Estado:

[lista estados IBGE]

10. CEP:

[campo CEP validado]

11. Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim

() Não

() Não sei

DADOS DO PROJETO

1. Vai concorrer às cotas?

() Não

() Sim, Pessoa negra

() Sim, Pessoa indígena

() Sim, Pessoa com deficiência

() Sim, outros grupos

2. Nome do Projeto:

[Texto – 100 caracteres]

3. Valor da proposta:

[Monetário]

4. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

- ☐ Presencialmente em local fixo
- ☐ Presencialmente itinerante
- ☐ Remotamente/Online
- ☐ Em formato híbrido
- ☐ Outros
- ☐ Não aplicável

5. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

[Campo CEP validado]

6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

[Número inteiro]

7. Qual a linguagem contemplada pela proposta?

- ☐ Artes Visuais
- ☐ Artesanato
- ☐ Audiovisual
- ☐ Capoeira
- ☐ Circo
- ☐ Cultura de Matriz Africana
- ☐ Cultura dos Povos Originários
- ☐ Culturas Tradicionais e Populares
- ☐ Dança
- ☐ Design
- ☐ Edição e produção editorial
- ☐ Festas e Celebrações
- ☐ Hip Hop
- ☐ Jogos eletrônicos

- ☐ Literatura
- ☐ Mediação e formação de leitores
- ☐ Moda
- ☐ Museu
- ☐ Música
- ☐ Patrimônio Arqueológico
- ☐ Patrimônio Cultural Material
- ☐ Patrimônio Cultural Imaterial
- ☐ Patrimônio Natural
- ☐ Performance
- ☐ Teatro
- ☐ Outros

8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

- ☐ Criação
- ☐ Produção
- ☐ Comercialização e Distribuição
- ☐ Difusão e Circulação
- ☐ Acesso, mediação e fruição
- ☐ Formação
- ☐ Pesquisa e reflexão
- ☐ Memória e preservação
- ☐ Organização e gestão
- ☐ Monitoramento e avaliação
- ☐ Outra (especificar)

9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

- ☐ Cultura Alimentar
- ☐ Cultura DEF
- ☐ Cultura Digital
- ☐ Culturas Imigrantes e Refugiadas

- ☐ Cultura LGBTQIAPN+
- ☐ Cultura, Memória e Direitos Humanos
- ☐ Cultura Nerd
- ☐ Culturas Periféricas
- ☐ Cultura Quilombola
- ☐ Culturas Rurais e Agroecológicas
- ☐ Culturas Urbanas
- ☐ Cultura do Sertão
- ☐ Cultura e Acessibilidade
- ☐ Cultura e Economia Criativa
- ☐ Cultura e Educação
- ☐ Cultura e Gênero
- ☐ Cultura e Idosos
- ☐ Cultura e Infância
- ☐ Cultura e Juventude
- ☐ Cultura e Meio ambiente
- ☐ Cultura e Negritude
- ☐ Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
- ☐ Cultura e População de Rua
- ☐ Cultura e Povos Ciganos
- ☐ Cultura e Saúde
- ☐ Cultura e Turismo
- ☐ Culturas Indígenas
- ☐ Culturas Tradicionais de Matriz Africana
- ☐ Outra (especificar)

10. A proposta prevê ações em algum território prioritário?

- ☐ Não se aplica
- ☐ Área atingida por desastre natural
- ☐ Assentamento ou acampamento
- ☐ Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social

- ☐ Favelas e comunidades urbanas
- ☐ Periferia
- ☐ Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- ☐ Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- ☐ Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
- ☐ Território de fronteira
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais
- ☐ Território indígena
- ☐ Território rural
- ☐ Zona especial de interesse social

11. Quais as principais entregas previstas pela proposta?

- ☐ Álbum musical
- ☐ Aplicativo / Software
- ☐ Apresentação ao vivo / Show
- ☐ Aquisição de acervos e bens culturais
- ☐ Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
- ☐ Artesanato
- ☐ Artigo / Ensaio
- ☐ Audiolivro
- ☐ Aula / Palestra / Conferência
- ☐ Blog / Site
- ☐ Caderno / Cartilha / Apostila
- ☐ Circulação / Turnê
- ☐ Coleção
- ☐ Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
- ☐ Curso / Oficina / Workshop
- ☐ Desfile
- ☐ Digitalização de acervos
- ☐ Livro
- ☐ Livro eletrônico (e-Book)

- ☐ Ensaio fotográfico
- ☐ Escultura
- ☐ Espetáculo cênico
- ☐ Feira
- ☐ Exibição / Exposição
- ☐ Festa Popular
- ☐ Festival / Mostra
- ☐ Filme de curta-metragem
- ☐ Filme de longa-metragem
- ☐ Filme de média-metragem ou telefilme
- ☐ Grafitti / Mural
- ☐ Intercâmbio
- ☐ Instalação artística / videoarte
- ☐ Jogo eletrônico
- ☐ Licenciamento
- ☐ Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
- ☐ Melhoria em espaço cultural
- ☐ Pesquisa
- ☐ Plataforma digital
- ☐ Podcast / Programa de TV ou Rádio
- ☐ Residência Artística
- ☐ Revista / Jornal / Periódico
- ☐ Roteiro de filme ou episódio
- ☐ Sarau / Slam
- ☐ Série / websérie
- ☐ Videoclipe / Álbum visual
- ☐ Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à

Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

2. Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

3. Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

4. Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

5. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

6. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc>

[blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf](#) .

Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- () piso tátil;
- () rampas;
- () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;
- () iluminação adequada;
- () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () sistema Braille;
- () sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () audiodescrição;
- () legendas;
- () linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela;
- () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

8. Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

9. Data de início da execução do projeto

10. Data de término da execução do projeto

11. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

12. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

13. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

14. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- () Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal

- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

15. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

16. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 7 a 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 4 a 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 1 ou 3 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Fernandópolis - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Fernandópolis-SP	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10

D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Critério	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agente cultural do gênero feminino	5
I	Agente cultural negros e/ou indígena	5
J	Agente cultural com deficiência	5
K	Agente cultural LGBTQIAPN+	5
L	Agentes cultural idoso	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Critério	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5

O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+	5
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas idosas	5
R	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão avaliadora.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será automaticamente desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos extras não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - 1) Proponente com maior idade;
 - 2) Proponente com maior tempo de atuação cultural comprovada;
 - 3) Proponente residente no município há mais tempo;
 - 4) Sorteio.

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II – Receberem nota final igual ou inferior a 39 pontos.
 - III - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor(a) Rubens Celso Lopes Filho, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) [AGENTE CULTURAL], especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Fernandópolis:

- I) transferir os recursos ao(a) [AGENTE CULTURAL];
- II) orientar o(a) [AGENTE CULTURAL] sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) [AGENTE CULTURAL];
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) [AGENTE CULTURAL] das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) [AGENTE CULTURAL]:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Fernandópolis por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no prazo de 2 dias úteis a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 dias corridos a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 5 dias úteis contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias corridos da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações será realizado por meio do acompanhamento das atividades previstas no cronograma apresentado pelo proponente. As ações executadas deverão ser descritas em relatórios periódicos, contendo informações sobre as atividades realizadas, resultados alcançados e registros comprobatórios, quando aplicável.

Os relatórios deverão ser encaminhados por meio do endereço cultura.turismo@fernandopolis.sp.gov.br, com cópia para rubens.filho@fernandopolis.sp.gov.br, devendo aguardar a confirmação de recebimento, para fins de acompanhamento, monitoramento e controle da execução do projeto.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 21 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP, acessível através do endereço <https://diariotransparente.com.br/publicacoes/frame/spfernandopolispm>.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Fernandópolis-SP, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

[Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.]

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

- () Show musical
- () Site
- () Música
- () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou _____ (informar se é
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

MODALIDADE:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

MODALIDADE:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO